

## LEI Nº 1784/2001

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL VISANDO REPASSE DE VERBA PARA APAE DE IÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado assinar Convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com o objetivo de repassar verba para Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iúna – APAE.

**Art. 2º**- Para atender o objetivo desta Lei, fica o poder Executivo autorizado a efetuar contrapartida ao Plano de Trabalho apresentado ao Governo Federal.

**Art. 3º**- Fica o poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois Mil Reais), a ser inscrito na dotação 02.06.08.41.185.3091.4.1.2.0. para atender o Plano de Trabalho proposto ao Governo Federal, com o objetivo de adquirir Material de Consumo e manter a entidade.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

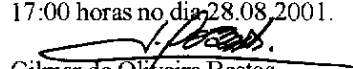
**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1776/2001.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e um. 28.08.2001.**



**Lino Garcia**  
Prefeito Municipal de Iúna

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna ES, às 17:00 horas no dia 28.08.2001.



**Gilmar de Oliveira Bastos**  
Chefe de Gabinete